



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 22ª SESSÃO PLENÁRIO VIRTUAL

REALIZADA DE 18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Juiz José Luiz Oliveira de Almeida, Presidente deste Tribunal, e na composição os Senhores Juízes Eleitorais José Gonçalo de Sousa Filho, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos e Angelo Antonio Alencar dos Santos; Senhora Juíza Eleitoral Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e Senhor Juiz Eleitoral Antonio Pontes de Aguiar Filho; e com a participação do Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo, foram julgados em Sessão Ordinária por meio eletrônico, com início às oito horas do dia dezoito de setembro de dois mil e vinte e três e encerramento às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do dia vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e três, os processos abaixo relacionados:

01. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0601969-47.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Lindalva Serra Barros

Advogado: Dr. Frederico Ferreira Cruz – OAB/PI 9.557

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 39,54 (trinta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), por aplicação irregular de recursos do FEFC, nos termos do voto do Juiz relator.

02. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602291-67.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Pedro Barros Carvalho

Advogado: Dr. James Lobo de Oliveira Lima – OAB/MA 6.679

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, determinando a devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por omissão de gastos e uso de recursos de origem não identificada, nos termos do voto do Juiz relator.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE N° 0602498-66.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Byanca Regina Barbosa dos Passos

Advogado: Dr. José Francisco Belém de Mendonça Júnior – OAB/MA 5.313

Relator: Juiz José Gonçalo de Sousa Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz relator.

04. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602247-48.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Oséas de Paula Viana Costa

Advogados: Drs. João Luiz Gomes – OAB/MA 7.833, Suzane Maciel Gonçalves – OAB/MA 18.538, Victor Guilherme Lopes Fontenelle – OAB/MA 17.303

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz relator.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601886-31.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Narliene Correa dos Santos

Advogados: Drs. Jarmisson Gonçalves de Lima – OAB/DF 16.435, Bruno Gonçalves da Silva – OAB/DF 64.721, Beatriz Gonçalves da Silva Costa – OAB/DF 67.188, Ismael Ambrózio da Silva – OAB/DF 66.274, Adelmo Félix Caetano – OAB/DF 59.089, Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena – OAB/GO 33.670, Paulo Henrique Gonçalves da Costa Santos – OAB/DF 61.528

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Processo destacado para julgamento em sessão presencial, a pedido do Juiz Lino Sousa Segundo.

06. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602418-05.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Odívio da Silva Rezende Neto

Advogada: Dra. Lícia Valéria Pinto Campos – OAB/MA 6.023

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal aprovaram as contas com ressalvas, nos termos do voto do Juiz relator.

07. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601971-17.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Antônio Almir Ramos de Oliveira

Advogados: Drs. Adevaldo Dias da Rocha Filho – OAB/MA 15.533, Rebeca Laís de Jesus Costa – OAB/MA 23.642, Nonnato Masson Mendes dos Santos – OAB/MA 5.356

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz relator.

08. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602586-07.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: José Carlos Costa Araújo Júnior

Advogado: Dr. Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15.842

Relator: Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz relator.

09. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600124-14.2021.6.10.0000

Procedência: São Luís

Requerente: Diretório Estadual do PSB - Partido Socialista Brasileiro

Advogados: Drs. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto – OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho – OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes – OAB/MA 10.303

1^{os} Interessados: Luciano Ferreira de Sousa, Sueli Maria Conceição Barros da Silva Capuama

Advogada: Dra. Mayara Vieira da Silva – OAB/MA 16.005-A

2^{os} Interessados: Flávio Dino de Castro e Costa, Ricardo Garcia Cappelli

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto da Juíza relatora.

10. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0601763-33.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Ministério Público Eleitoral (Procuradoria Regional Eleitoral)

Embargado: Diogo Tito Salem Soares

Advogados: Drs. Thibério Henrique Lima Cordeiro – OAB/MA 8.738, Marco Antonio Brito Castro – OAB/MA 6.840

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, deram-lhes parcial provimento, sem aplicação de efeitos infringentes, nos termos do voto do Juiz relator.

11. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS - PCE Nº 0602330-64.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Embargante: Aluizio Barroso de Melo

Advogado: Dr. Francisco Diniz da Silva – OAB/MA 17.397

Relator: Juiz Antonio Pontes de Aguiar Filho

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do Juiz relator.

Para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO, Corregedor Regional Eleitoral**, em 29/09/2023, às 14:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Presidente**, em 02/10/2023, às 17:30, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO, Diretor Geral**, em 02/10/2023, às 17:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 03/10/2023, às 19:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 05/10/2023, às 14:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PONTES DE AGUIAR FILHO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/10/2023, às 02:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/10/2023, às 14:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/10/2023, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 16/10/2023, às 15:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1952503** e o código CRC **6E2582EA**.

0010390-26.2023.6.27.8000 | 1952503v2